

	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	<b>8.870.317.549,81</b>	<b>82.554.961,86</b>	<b>4.575.397.473,43</b>	<b>4.212.365.114,57</b>
Poder Executivo	8.353.056.927,65	82.464.836,49	4.226.153.835,35	4.044.438.255,81
Poder Legislativo	47.837.070,75		47.706.426,17	130.644,58
Poder Judiciário	371.978.743,49	68.952,67	274.362.642,16	97.547.148,66
Ministério Público	80.067.379,00	21.108,85	9.797.287,17	70.248.982,98
Defensoria Pública	17.377.428,92	63,85	17.377.282,58	82,54
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	<b>5.761.612.466,43</b>	<b>348.483.076,84</b>	<b>945.389.320,44</b>	<b>4.132.323.089,89</b>
Poder Executivo	5.502.257.589,72	338.837.580,75	854.688.056,21	3.975.286.306,06
Poder Legislativo	125.105.867,38	38.997,86	33.678.360,72	90.866.160,87
Poder Judiciário	65.089.629,69	4.045.818,35	44.106.068,78	16.636.020,79
Ministério Público	63.182.580,09	5.534.154,91	10.751.489,47	45.749.672,85
Defensoria Pública	5.976.799,55	26.524,97	2.165.345,26	3.784.929,32
<b>TOTAL</b>	<b>14.631.930.016,24</b>	<b>431.038.038,70</b>	<b>5.520.786.793,87</b>	<b>8.344.688.204,46</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.475.376.896,44	25%		17,77%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	871.180.622,91	60%		61,63%
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	306.173.553,95	12%		3,69%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)	0,76			419.799.596,40

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCGG/DCPA e demonstrativos do RREO - 1º bimestre/2017, 29/março/2017, 10h50m

29 943710 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda

### SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
BELO HORIZONTE – DF/1º NÍVEL/BH-I  
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL  
Razão Social: J&M Distribuidora de Malhas Ltda - ME  
CNPJ: 13.024.347/0001-16  
E.L.E: 001.709638.00-00  
R. dos Goitacazes, 1317, Stand 202, Barro Preto – Belo Horizonte - MG  
Coobrigado: Maria Aparecida de Figueiredo  
CPF: 839.600.586-91  
R. da Ascensão, 232, Jardim São José, Belo Horizonte – MG  
Auto de Infracção: 01.000669958-07  
Fato Motivador - Em trabalho de auditoria junto ao sujeito passivo, tendo sido lavrado o competente Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) nº 10.00020371.97, em 28/11/2016, foram coletadas junto ao sistema do Simples Nacional (2012 a 2014) e DAPI (2015), informações prestadas pelo contribuinte, a título de RECEITA POR PERÍODO DE APURAÇÃO, para os meses de março/2012 a janeiro 2015. Os referidos valores foram confrontados com as declarações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, sendo constatado que não foram emitidas notas fiscais para a integralidade das vendas informadas pelas administradoras para o período em questão. Para o total de receitas informadas, mês a mês, pelas administradoras, subtraiu-se o valor das vendas efetuadas com emissão de notas fiscais (declarações de faturamento), gerando diferenças mensais a tributar.  
Fundamentação Legal: art. 29 – V, XI e §§ 1º, 3º e 9º DA Lei Complementar nº 123/06 e art 75 –II; 75 §§1ºe 2º; art.76 –IV -“d” e “j”; art. 76 §§ 3º e 6º -I; art. 79 § 5º e Art. 84 da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Nº do PTA: 01.000669958-07  
Data de efeitos da exclusão: 01/03/2012 a 31/12/2014  
Penalidade: 3 anos previsto no art. 76, IV alínea “J” da Resolução CGSN nº 94, de 2011.  
Belo Horizonte, 07 de março de 2017  
Cairo Eduardo Fernandes – Masp: 371.211-4  
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
BELO HORIZONTE – DF/1º NÍVEL/BH-I  
INTIMAÇÃO  
Ficam os sujeitos passivos intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.  
Sujeito Passivo: J&M Distribuidora de Malhas Ltda – ME  
E.L.E. 001.709638.00-00  
R. dos Goitacazes, 1317, Stand 202, Barro Preto – Belo Horizonte - MG  
Coobrigado: Maria Aparecida de Figueiredo  
CPF: 839.600.586-91  
R. da Ascensão, 232, Jardim São José, Belo Horizonte – MG  
Auto de Infracção: 01.000669958-07  
Belo Horizonte, 29 de março de 2017  
Cairo Eduardo Fernandes – Masp: 371.211-4  
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-I

29 943576 - 1

### SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM/DF/CONTAGEM  
INTIMAÇÃO  
Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infracção a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE visado pela repartição Fazendária, ou a parcelação(s), nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição em Dívida Ativa. Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10(dez) dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo público, de proteção ao crédito.  
PTA: 01.000664801-73  
Identificação do(s) Sujeito(s) Passivo(s)  
Nome/Nome Empresarial: Magnus Moveis Ltda - ME - I.E./CPF/CNPJ: 001.003787.00-84 - Endereço: Rua Passos, 320 – Bairro: Santa Helena – Contagem – MG – CEP: 32015-030  
Nome/Nome Empresarial: Romulo Falcão Arantes - CPF: 012.130.036-60 – Endereço: Rua Wiver Hernandes da Silva, 336 – Apto 202 – Bairro: Manacás - Belo Horizonte – MG – CEP: 30840-720  
Nome/Nome Empresarial: Rosiane Dias de Oliveira - CPF: 344.366.426-15 – Endereço: Rua Wiver Hernandes da Silva, 336 – Apto 202 – Bairro: Manacás - Belo Horizonte – MG – CEP: 30840-720  
Contagem, 29 de março de 2017.  
Marcelo Impelizeri de Moura  
Delegado Fiscal de Trânsito - Masp 386743-9  
DFT/Contagem

29 943579 - 1

### SRF I - Divinópolis

Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis  
Administração Fazendária 2º Nível Itaúna  
COMUNICAÇÃO  
Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaúna – MG – CEP 35680.058.  
Sujeito passivo: Comercial Alaita Eireli-ME  
IE: 338019497.00-07  
Endereço: Av. Albino Santos, 0, Santanense – Itaúna – MG – CEP 35681-127.  
Sujeito passivo: Anatole Dornas Junior  
CPF: 718.551.656-00  
Endereço: Rua Poços de Caldas, 256, Residencial Morro do Sol, Itaúna-MG, CEP 35680-282  
PTA: 01.000680612-83  
Itaúna, 29 de março de 2017.  
Marina Coutinho R. Gomide-Masp 234723-5  
Chefe em Exercício AF/2º Nível/Itaúna

29 943581 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA  
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIAÉ  
INTIMAÇÃO (AIAF)  
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000021178.75, de 03 de fevereiro de 2017, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel DOMICIANO nº 170, Centro – Muriaé – MG.  
RENATO DONATO DA SILVA 01173635677  
IE: 001942206.00.36  
CNPJ: 15.325.288/0001-41  
Avenida Amazonas, nº 686 Stand 28 - Bairro Centro, Betim (MG).  
Período Fiscalizatório: 01/01/2012 a 30/06/2015  
OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.  
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:  
Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.  
Muriaé, 09 de março de 2017.  
Cássio Grayson Martins Novaes  
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infracção infra citado(s).  
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.  
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.  
Auto de Infracção nº 01.000688922.31  
Autuados: ESTRELISSIMA MODAS EIRELI - ME  
IE: 001844527.00-10  
CNPJ: 14.341.959/0001-03  
Av. Bueno do Prado, 136, loja B, Jardim Laguna, Contagem - MG e HUDSON DE OLIVEIRA SELESTRINO, CPF: 830.094.005-78, Rua Oiti, 250, casa 01, Jardim Laguna, Contagem - MG  
Juiz de Fora, 29 de março de 2017.  
Rosária Maria Silveira  
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 010.222/2017  
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/JUIZ DE FORA  
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de Uba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001865687.00-76 VITORIA ALUMINIOS LONDRINA LTDA - ME  
002004773.00-64 ERM Industria E Comercio De Moveis Ltda  
699075948.00-68 CENTRO VISAOL LTDA - ME  
699222040.00-40 VISTA A DECOLAGEM LTDA - ME  
699312477.00-96 NILTON ESMELINO SANTOS - ME  
699997231.00-24 UBA COMERCIO DE IMPLEMENTOS, MAT.S E SERV. AGRICOLAS LTDA - ME  
002609481.02-10 Pedro Paulo Nunes Guimaraes Junior - ME  
702013993.14-31 Comercial E Importadora De Pneus Ltda  
Quarta feira, 29 de março de 2017.  
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi AF/UBÁ

EDITAL 010.223/2017  
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I – JUIZ DE FORA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UBÁ  
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
Município de Uba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001040498.00-74 UBA CASA DO ALTO FALANTE LTDA – ME  
699708148.00-87 DH DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
699719769.00-88 Marcelo Teixeira Rodrigues & Cia Ltda - ME  
713934710.00-39 Drogaria Godinhos De Vicosa Ltda - ME  
713863649.00-80 DRÓGARIA ERVALIA LTDA - ME  
002352150.00-55 DISTRIBUIDORA D’MARQUES EIRELI  
001111058.00-37 MARMITEX SILVANA LTDA – ME  
Quarta feira, 29 de março de 2017.  
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

Atos do Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora  
Marcus Dutra Abib  
ATO Nº 012/2017

DISPENSA da função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, os servidores:  
- MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES, Servidora Municipal, do município de Capela Nova/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 24/02/17;  
- VANDER LEÔNICIO JÚNIOR, Servidor Municipal, do município de Dolores de Campos/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 15/03/17;  
- NEIDE MOREIRA DOS SANTOS LIMA, Servidora Municipal, do município de Barrota/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 16/03/17.

ATO Nº 013/2017

DESIGNA para exercer a função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, os servidores:  
- DENILSON HERMES DA CUNHA, Servidor Municipal, do município de Capela Nova/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 24/02/17;  
- FELIPE LUIZ DA SILVA, Servidor Municipal, do município de Dolores de Campos/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 15/03/17;  
- MATIAS ELIAS DAS SILVA, Servidor Municipal, do município de Barrota/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 16/03/17.

Juiz de Fora, 29 de março de 2017.  
MARCUS DUTRA ABIB  
Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA  
DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO MURIAÉ  
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
PTA: 01.000567977-35  
Coobrigado: Andréia de Oliveira Silva  
CPF: 737.734.416-49  
Endereço: Rua Dorinoto Lima, nº 605 – APTº 201- Bairro Industrial – Contagem/MG – Cep. 32.223.160.  
Nos termos do Art. 149 do Código Tributário Nacional - CTN, procede-se à retificação do Auto de Infracção em referência para registrar a extinção parcial do crédito, devido a existência de Denúncia Espontânea nº 05.000255225.08 de parte do crédito tributário cobrado. Considerando que os demais itens do Auto de Infracção permanecem inalterados, procede-se a intimação do sujeito passivo a contar desta publicação, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias, para pagamento do crédito tributário remanescente com os mesmos percentuais de redução de multas aplicáveis no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do auto de infração.  
Muriaé, 29 de março de 2017  
Cássio Grayson Martins Novaes  
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

29 943583 - 1

### SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS - AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.  
PTA Nº: 01.000682314.99  
Sujeito Passivo : Paulo Eduardo Leite Figueiredo (Coobrigado)  
CPF/IE/CNPJ : 111.351.296-22  
Endereço : Rua Bário, 258 – Vila Toncheff  
39400-167 – Montes Claros - MG  
Montes Claros, 29 de março de 2017.  
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

Superintendência Regional da Fazenda/Montes Claros  
Ato(s) do Superintendente Regional da Fazenda I/Montes Claros  
Saulo Geraldo Silqueira  
Ato nº 014

Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor:  
-Guipson Gomes Batista, Servidor Municipal no município de Santo Antônio do Retiro/SRF Montes Claros, com data retroativa a 31/12/2016.

29 943584 - 1

### SRF I - Uberaba

EDITAL 010.221/2017  
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA DE UBERABA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ  
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Avenida Antônio Carlos, 55 – Centro – Araxá – MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
Município de Araxá.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
002045726.00-50 D.F.D. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
Quarta-feira, 29 de Março de 2017.  
Chefe de Unidade: Ronaldo Reines de Souza

29 943586 - 1

### SRF I - Uberlândia

EDITAL 010.219/2017  
SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLANDIA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA  
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de Ituiutaba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001016855.00-83 AMUNIR COELHO PEREIRA E CIA LTDA - ME  
001047100.00-27 CLEIDE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA - ME  
001605739.00-54 LEANDRO SILVA SANTOS - ME  
001647566.00-86 SUELI SOUZA VINHAIS - ME  
001667773.00-50 CLEONILDO LIMA DE OLIVEIRA 00829612637  
001773821.00-36 EUNICE LEAL MACIEL - ME  
001820512.00-13 ANDRE LUIS PEREIRA 06653140601 - ME  
001866614.00-03 STAR CANAPOLIS LTDA - ME  
001907637.00-28 JOSE NILTON MARQUES - ME  
001992827.00-58 TRANSCOOP TRANSPORTE DE CARGAS LTD  
002022372.00-54 BARBARA PIRES SENE CAETANO PIZZARIA  
002044398.00-47 TRANS ONIBUS DE CANAPOLIS LTDA - ME  
002109351.00-56 AGNAILSON CARNEIRO BALDOINO - ME  
002168684.00-71 FATIMA SOUZA VINHAIS - ME  
002388257.00-67 J.L. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME  
002465648.00-29 PAULO ROGERIO DA SILVA 03941180657  
002467699.00-30 POLIANA MARIA GOUVEIA LIMA - ME  
002482998.00-01 DALVA DE LOURDES ARAUJO 08331674642  
002518582.00-04 WM DELICIAS EIRELI - ME  
002534054.00-06 MARCIO SEBASTIAO DE SOUZA - ME  
002572991.00-61 MS CAMINHOS EIRELI - ME  
002597413.00-22 LETICIA MENEZES SILVA - ME  
002860981.00-89 COZINHA JAPONESA ITUIUTABA EIRELI-ME  
002899373.00-32 MARCOS A DOS SANTOS - ME  
342041100.00-68 AUTOLANDIA ITUIUTABA S/A  
342224684.00-87 AUTO PECAS FRANCO & FERREIRA LTDA-  
Quarta-feira, 29 de Março de 2017.  
Chefe de Unidade: Wiliam Almeida de Souza

EDITAL 010.220/2017  
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA  
ADMNSTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA  
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição LOCALIZADA na Rua 26 nº 1362 em Ituiutaba, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
Município de Ituiutaba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001001843.00-15 EMILSON CAMILO DE LELIS - ME  
001061028.00-66 COMERCIAL ATIVA CENTER MODAS LTDA-  
001111701.00-82 AUTOLANDIA VEICULOS LTDA  
001067568.00-50 HELIO ISAIAS RIBEIRO - ME  
001089759.00-40 MARY JAY MODAS LTDA ME - ME  
001858698.00-30 DISTRIBUIDORA SOUZA E NOVAES LTDA-